

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O
GRUPO ENSINUS
E O
MUNICÍPIO DE OEIRAS**



Primeiro Outorgante:

Grupo Ensinus, que aqui outorga através da ENSINUS I – Empreendimentos Educativos, S.A, pessoa coletiva número 500257884, com sede na Estrada de Benfica, 1500-108 Lisboa, representada pelos seus Administradores, com poderes para o Ato, o Senhor Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio e a Senhora Dr.^a Teresa do Rosário Damásio, doravante designado por **Primeiro Outorgante** ou **Grupo ENSINUS**;

Segundo Outorgante:

Município de Oeiras, com o número de identificação fiscal 500745943, com sede no Largo Marquês de Pombal, 2780-501 Oeiras, representado no ato pelo Sr. Vereador com o Pelouro dos Recursos Humanos, Dr. Armando Cardoso Soares, doravante designado por **Segundo Outorgante** ou **MO**.

Considerando que:

1. O **GRUPO ENSINUS** é composto por um conjunto de organizações empresariais, inteiramente dedicadas à Educação e ao Ensino de todos os níveis e graus, desde a Educação Pré-escolar ao Ensino Superior, incluindo o Ensino e a Formação Profissional, a consultoria e a investigação aplicada, com 50 anos de atividade.
2. A missão do **GRUPO ENSINUS** é contribuir para a elevação e melhoria dos níveis de qualificação escolar e profissional das crianças, jovens e adultos, através do desenvolvimento de iniciativas e projetos de educação, investigação, formação e consultoria que constituam uma referência de credibilidade, inovação e sustentabilidade ao nível social, ambiental e económico.
3. O **GRUPO ENSINUS** desenvolve iniciativas e parcerias, que permitem alargar e elevar a qualidade da oferta, tendo sempre as pessoas e o seu desenvolvimento no centro da sua atividade.
4. O **Grupo ENSINUS** é composto por um conjunto de organizações empresariais, inteiramente dedicadas à Educação e ao Ensino de todos os níveis e graus, desde a Educação Pré-Escolar ao Ensino Superior, incluindo o Ensino e a Formação Profissional, a consultoria e a investigação aplicada, com 50 anos de atividade, de que são parte integrante: Colégio de Alfragide, Externato Álvares Cabral (EAC), Externato Marquês de Pombal (EMP), Escola de

Comércio de Lisboa (ECL), Escola de Comércio do Porto (ECP), INETE – Instituto de Educação Técnica (INETE), Escola Profissional de Estudos Técnicos (EPET), Escola Profissional Almirante Reis (EPAR) e Instituto Superior de Gestão (ISG)

5. O **Município de Oeiras** promove a qualidade de vida dos cidadãos do seu município, gerindo de forma sustentável os recursos do território e praticando um serviço público de qualidade;

6. O **Município de Oeiras** apoia a formação e o desenvolvimento escolar e académico dos seus trabalhadores e respetivas famílias;

7. O **Município de Oeiras** aposta na valorização profissional dos seus trabalhadores, respetivos cônjuges e filhos e, ainda, dos seus munícipes.

As partes celebram, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Cooperação Institucional, que se rege nos termos das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem como objetivo geral o desenvolvimento de uma parceria entre o **Grupo ENSINUS** e o **MO**, no âmbito dos objetivos das respetivas organizações.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Execução da Colaboração)

1. No sentido de concretizar a colaboração, o **MO** e o **Grupo ENSINUS** reconhecem o interesse e a oportunidade de partilharem o seu conhecimento e recursos assim como a promoção de iniciativas conjuntas, através de:

- a) Desenvolvimento de programas de ensino e formação, em estreita ligação com o corpo docente e discente do Grupo ENSINUS;
- b) Promoção de eventos científicos e tecnológicos, nomeadamente, palestras, workshops, seminários, conferências e congressos;
- c) Disponibilização gratuita de instalações (salvaguardando sempre as respetivas atividades), com calendário previamente definido, e
- d) Outras ações de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Concessão de Benefício)

1. O Grupo ENSINUS concede, a partir do ano letivo 2023/2024, aos trabalhadores do MO, aos seus cônjuges, ou quem viva em situação análoga, e aos seus filhos uma redução de 15% do valor da propina anual ou dos documentos de apoio aos atos curriculares complementares,



conforme a tipologia de ensino aplicável, com exceção da oferta formativa do Instituto Superior de Gestão e não acumulável com o benefício do número seguinte.

2. O Grupo ENSINUS concederá, anualmente, a partir do ano letivo 2023/2024, um desconto de 25% nos valores da propina anual nos Externatos Álvares Cabral e Marquês de Pombal, a 10 alunos trabalhadores do Município de Oeiras, indicados pelo Município de Oeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Condições do benefício por parte do Grupo ENSINUS)

O desconto previsto no número 2 da cláusula segunda, para alunos trabalhadores do Município de Oeiras é aplicado nos seguintes termos:

- a) quanto à propina, não tendo aplicação a quaisquer outros pagamentos que os alunos devem efetuar, designadamente, inscrição no curso, matrículas anuais, exames em segunda época, revisões de provas e certificados;
- b) para acederem ao referido desconto, os alunos trabalhadores do Município de Oeiras devem, anualmente, fazer prova da sua elegibilidade através de declaração emitida pelo Município de Oeiras a qual deve ser entregue nos Serviços de Administração Escolar do estabelecimento de ensino, no momento da inscrição e matrícula no respetivo curso (até 7 dias após a data da inscrição);
- c) os casos não previstos no presente número serão resolvidos, subsidiariamente, de acordo com o Regulamento Interno e/ou de Ação Social em vigor no respetivo estabelecimento de Ensino;
- d) o benefício concedido aos destinatários do presente protocolo é automaticamente excluído em caso de fruição de benefício concedido por outra entidade pública ou privada com quem o Grupo Ensinus ou o estabelecimento de ensino possua parceria de redução de propinas ou de documentos de apoio a atos curriculares complementares.

2. O desconto previsto no número 2 da cláusula segunda, só é aplicável a alunos, que previamente, cumpram todos os requisitos de elegibilidade para a respetiva oferta formativa e que apresentem declaração do Município de Oeiras que ateste a sua elegibilidade para beneficiar do desconto.

3. O desconto previsto no número 1 da cláusula segunda, para trabalhadores (cônjuges e filhos) do MO é aplicado nos seguintes termos:

- a) quanto à propina, não tendo aplicação a quaisquer outros pagamentos que os alunos devem efetuar, designadamente, inscrição no curso, matrículas anuais, exames em segunda época, revisões de provas e certificados;
- b) caso esteja em causa oferta formativa profissional: quanto aos emolumentos devidos pelos documentos de apoio aos atos curriculares complementares, conforme tabela de

- emolumentos em vigor no respetivo ano letivo, não tendo aplicação a quaisquer outros pagamentos que os alunos devem efetuar;
- c) para acederem ao referido desconto, os alunos devem, anualmente, fazer prova da sua elegibilidade através de declaração emitida pelo Município de Oeiras a qual deve ser entregue nos Serviços de Administração Escolar do estabelecimento de ensino, no momento da inscrição e matrícula no respetivo curso (até 7 dias após a data da inscrição);
 - d) os casos não previstos no presente número serão resolvidos, subsidiariamente, de acordo com o Regulamento Interno e/ou de Ação Social em vigor no respetivo estabelecimento de Ensino;
 - e) o benefício concedido aos destinatários do presente protocolo é automaticamente excluído em caso de fruição de benefício concedido por outra entidade pública ou privada com quem o Grupo Ensinus ou o estabelecimento de ensino possua parceria de redução de propinas ou de documentos de apoio a atos curriculares complementares.

CLÁUSULA QUARTA (Confidencialidade)

1. Os outorgantes não poderão utilizar ou revelar a terceiros toda e qualquer informação confidencial a que tenham tido ou venham a ter acesso, relativamente à outra durante a execução do presente Protocolo.
2. Os outorgantes são responsáveis pela confidencialidade e utilização de informação confidencial por parte dos respetivos colaboradores a que, a qualquer título, venham a recorrer.
3. Os outorgantes declaram que conhecem e cumprem todas as obrigações decorrentes da legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor.

CLAÚSULA QUINTA (Dúvidas e Omissões)

1. Quaisquer dúvidas ou omissões deste Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.
2. O presente acordo de cooperação exprime fielmente a vontade dos Outorgantes, pelo que vai ser por eles assinado de forma esclarecida e de boa-fé.

CLÁUSULA SEXTA
(Duração e Vigência)

1. O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de dois anos letivos, renovável por iguais períodos, caso nenhuma das partes o denuncie, o que deverá fazer com a antecedência mínima de trinta dias.
2. O texto do presente Protocolo poderá ser modificado ou atualizado, através de negociações diretas de que resulte um acordo entre as partes, sempre reduzido a escrito e anexado a este documento base.

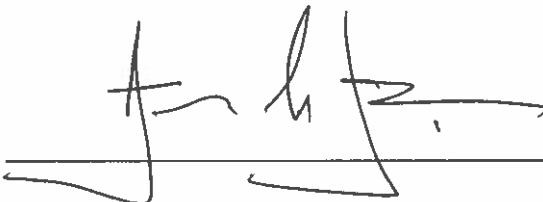
Feito em duplicado e assinado em Lisboa, aos 13 de setembro de 2023

**ENSINUS I – Empreendimentos
Educativos, S.A.**

MUNICÍPIO DE OEIRAS



Professor Doutor Manuel de Almeida
Damásio



Vereador Armando Cardoso Soares



Dr.ª Teresa do Rosário Damásio